



Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI, Nº 42 – BAIRRO FLORESTA
JUQUIÁ – SP – CEP 11800-000 – TELEFAX (013) 3844-6111
CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 – INSCR. ESTADUAL ISENTA
www.juquia.sp.gov.br

LEI Nº 715/2015 DE 07 DE OUTUBRO DE 2015. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

MOHSEN HOJEIJE, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica aberto na Seção de Contabilidade, um crédito adicional no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais)**, conforme autorização da Lei Municipal nº 668/2014, art.18º, III e ao item III, art. 43 da Lei Federal 4.320/64, para suplementar a (s) dotação (ões) orçamentária(s) abaixo discriminada:

01.01	CAMARA MUNICIPAL DE JUQUIA	VALOR
01.01.00	CAMARA MUNICIPAL DE JUQUIA	
01.031.0001.1002	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4.000.00	DESPESA DE CAPITAL	
01.00	FONTE 01 - TESOURO	
(01) 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
	TOTAL	15.000,00

01.01	CAMARA MUNICIPAL DE JUQUIA	VALOR
01.01.00	CAMARA MUNICIPAL DE JUQUIA	
01.031.0001.2001	MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	
3.000.00	DESPESAS CORRENTES	
01.00	FONTE 01 - TESOURO	
(09) 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	35.000,00
	TOTAL	35.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do presente crédito serão provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas.

01.01	CAMARA MUNICIPAL DE JUQUIA	VALOR
01.01.00	CAMARA MUNICIPAL DE JUQUIA	
01.031.0001.2001	MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	
3.000.00	DESPESAS CORRENTES	
01.00	FONTE 01 - TESOURO	
(06) 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	38.000,00
(07) 3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
(08) 3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	10.000,00
	TOTAL	50.000,00



Prefeitura Municipal de Juquiá
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI, Nº 42 – BAIRRO FLORESTA
JUQUIÁ – SP – CEP 11800-000 – TELEFAX (013) 3844-6111
CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 – INSCR. ESTADUAL ISENTA
www.juquia.sp.gov.br

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 07 DE OUTUBRO DE 2015.

MOHSEN HOJEIJE
Prefeito Municipal

ANGELO ROSA VIEIRA
Diretor do Departamento de Governo e Administração

ALAN CESAR FERRARI
Diretor do Departamento de Fazenda

SÔNIA MARCIA HASE DE ALMEIDA BAPTISTA
Diretora do Departamento de Negócios Jurídicos